



1º Congresso Brasileiro de Ciência e Saberes Multidisciplinares

#### Trabalho infantil no Brasil

Ester Pereira Silva<sup>1</sup>; 0000-0002-9982-1292 Karin Alves do Amaral Escobarl<sup>2</sup>; 0000-001-9799-3093

1 – UniFOA, Centro Universitário de Volta Redonda, Volta Redonda, RJ.
 <u>esterps15@gmail.com</u>
2- UniFOA, Centro Universitário de Volta Redonda, Volta Redonda, RJ.
 karin.escobar@foa.org.br

Resumo: O presente artigo busca problematizar o fenômeno da exploração do trabalho infantil como uma das expressões da "questão social" na contemporaneidade e os desafios para a sua superação. Utilizamos a pesquisa bibliográfica para conhecimento do objeto de estudo, construção do referencial teórico e argumentação. Os resultados apontam que o trabalho de crianças e adolescentes não é um fato novo e remonta à Antiquidade, sendo intensificado no contexto da Revolução Industrial se constituindo uma das características marcantes desse período. Tomamos como referência instrumentos legais de proteção aos direitos infanto-juvenis, especialmente, o Estatuto da Criança e do Adolescente que preconiza a proibição de qualquer trabalho ao menor de catorze anos. O trabalho de crianças e adolescentes prejudiça a aprendizagem, contribui para a evasão escolar e a torna vulnerável a situações de risco, exposição à violência, assédio sexual, esforços físicos e agravos a saúde. O estudo permitiu identificar o crescimento do trabalho infantil e que a pandemia da Covid-19 agravou esse risco em razão do aumento da pobreza e do fechamento das escolas. O trabalho infantil se constitui como uma das faces da questão social decorrente da pauperização sofrida pela classe trabalhadora, sendo assim, objeto de atuação do Serviço Social.

Palavras-chave: Trabalho Infantil. Infância. Direitos. Criança. Adolescente









1º Congresso Brasileiro de Ciência e Saberes Multidisciplinares

### **INTRODUÇÃO**

Este artigo busca problematizar o fenômeno da exploração do trabalho infantil como uma das expressões da "questão social" na contemporaneidade e os desafios para a sua superação.

A pandemia da Covid-19 deflagrada em março de 2020 acentuou o cenário de crise econômica e social que o Brasil já enfrentava. O cenário pandêmico aumentou o desemprego, a informalidade, elevando também os índices do trabalho infantil.

Em tempos de pandemia observamos um aumento de 8,4 milhões de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil, diversos fatores como o fechamento das escolas, intensificação da pobreza, podem ter contribuído na questão (UNICEF, 2021).

Embora, nos dias atuais, o trabalho infantil seja considerado proibido, no decorrer da história nem foi sempre assim. Antigamente era comum o trabalho de crianças e adolescentes, especialmente aqueles que pertenciam as camadas mais pobres, que realizavam atividades para suprir as necessidades de todo o seu núcleo familiar, além disso era entendido como parte do processo de socialização das crianças e adolescentes. Entretanto, o advento da Revolução Industrial no século XVIII (1760-1840) deflagrou as contradições entre capital e trabalho, exploração da burguesia para com o proletariado, condição essa estendida às crianças e adolescentes, que se configuravam como mão-de-obra barata.

Os pequenos e jovens realizavam vários tipos de serviços como limpar chaminé, estomentar tecidos (Iã, linho), fundição de cobre, impressão de livros e jornais que exigiam um trabalho árduo das crianças (MARX, 1985 apud NETO, 2007, p. 22). A jornada de trabalho era extensiva, em média 14 horas diárias de trabalho exercendo atividades de risco sujeitos a acidentes em máquinas e até mesmo mutilação de seus corpos. O trabalho era compreendido como forma de evitar a "marginalização" e possuía um caráter pedagógico, a escola do trabalho (CESTARI; MELLO, 2016).

O contexto da Revolução Industrial faz emergir várias expressões da "questão social", evidenciando a pobreza/pauperismo, as péssimas condições de saúde, ausência de educação, moradia, e também a precariedade do trabalho infantil, dentre outras manifestações decorrentes do conflito capital e trabalho.









1° Congresso Brasileiro de Ciência e Saberes Multidisciplinares

No Brasil, o trabalho infantil é marcado pela escravidão que durou mais de três séculos e meio (XVI ao XIX). Nesse contexto, muitas crianças trabalhavam, tanto em plantações quanto na casa dos seus "senhores" (SCHWARCZ, 2019).

As primeiras legislações de proteção ao trabalho de crianças e adolescentes surgiram no Brasil, após a instituição da República em 15 de novembro de 1889. O Decreto n. 1.313, de 17 de janeiro de 1891, limitou em doze anos a idade para ingressar no trabalho, regulamentou o trabalho nas fábricas estabelecendo, em caráter excepcional o trabalho de aprendizagem aos maiores de dezoito anos (OLIVA, 2006, apud MOREIRA e CUSTÓDIO, 2018, p.183). Entretanto, observou-se que esse grupo permaneceu submetido a condições precárias de trabalho tendo sua infância e educação roubadas.

A Organização Internacional do Trabalho (OIT) instituiu convenções que abordavam a "proteção" da mão-de-obra-infantil. Estabelecendo idade mínima de quatorze anos para crianças e adolescentes exercerem certas atividades, como o trabalho nas indústrias (convenção de nº 5) e a proibição de trabalhos noturnos para menores de dezoito anos (convenção de nº 6). O Brasil legalizou estas duas convenções em 1935 com o decreto nº 423 - 12/1935.

Atualmente o Estatuto da Criança e do Adolescente -Lei 8069/1990 – prevê que a criança e o adolescentes são sujeitos de direitos devendo ser educados para o pleno desenvolvimento de sua pessoa e exercício da cidadania. O referido documento prevê que a criança e o adolescente só podem trabalhar a partir de seus 14 anos, salvo aqueles em condição de aprendiz. Apesar disso, em uma pesquisa feita pela Comissão Econômica para América latina e Caribe – CEPAL – apontando que ocorreu um aumento de 209 milhões de pessoas em 2020 na escala da pobreza, esse número corresponde 22 milhões de pessoas a mais do que em 2019. Com este acontecimento econômico, muitas famílias podem inserir seus filhos em trabalhos insalubres,

#### **MÉTODOS**

Utilizamos a pesquisa bibliográfica para problematização do tema através do levantamento em livros, periódicos, sites e outras fontes em cumprimento dos objetivos do trabalho. Deste modo buscamos compreender o contexto em que o trabalho infantil passa a ser percebido como uma das expressões da questão social; as contradições









1° Congresso Brasileiro de Ciência e Saberes Multidisciplinares

entre o capital e o trabalho; o reconhecimento da criança e do adolescente como sujeitos de direitos e as configurações do trabalho infantil na atualidade. Os textos foram selecionados através da ferramenta do Google acadêmico formulando descritores e palavras-chave como trabalho; trabalho infantil no Brasil; trabalho infantil na pandemia; trabalho de crianças e adolescentes; erradicação do trabalho infantil; novas configurações do trabalho infantil; trabalho infantil avanços e desafios.

### RESULTADOS E DISCUSSÃO

Os resultados preliminares apontam que em nossa atualidade as crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil encontram-se inseridos nas atividades de comércio, trabalho informal vendedores de balas e objetos confeccionados por pelos responsáveis, entregadores de correspondência, realização de expedientes bancários, trabalho no campo, trabalho doméstico e de cuidadores, serradores, coleta e seleção de lixo, em cemitérios, em carvoarias, tráfico de drogas, prostituição, entre outras atividades.

Dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio (IBGE, 2019) revelou que aproximadamente 1,5 milhão de crianças e adolescentes na faixa etária de 5 a 17 anos estão inseridas no trabalho infantil. Destas 66,1% são negras e pardas, predominantemente meninos. No grupo das meninas a maioria se encontra exercendo trabalhos domésticos e de cuidador, sendo que 73,4% são meninas negras e desempenham atividades em seus lares e de terceiros. Cerca de 41,9% estão inseridas em trabalhos insalubres e 20,6% inseridas nas atividades agrícolas.

O relatório da Organização Internacional do Trabalho e do Fundo das Nações Unidas para a Infância (OIT; UNICEF, 2020) registrou um aumento de 6,5 milhões para 79 milhões no período de 2016 a 2020. O referido documento apontou também que 10 milhões de crianças e adolescentes estão em situação análoga ao trabalho escravo. Sabemos que a inserção e exploração de crianças e adolescentes menores de 14 anos não mais pode ser considerada atividade que criava responsabilidades impedindo que se tornassem sujeitos desviantes. Na contemporaneidade o trabalho infantil é considerado prejudicial à vida em vários aspectos, como físicos, psicológicos e educacionais, acarretando baixo rendimento escolar, distorção de idade-série, não conclusão da educação básica/fundamental, abandono escolar, etc. Estes aspectos









1º Congresso Brasileiro de Ciência e Saberes Multidisciplinares

podem reproduzir a baixa salarial e o aumento de pessoas na pobreza e trabalhos insalubres reproduzindo as desigualdades sociais.

### **CONCLUSÕES**

O trabalho infantil permanece sendo uma realidade para muitas crianças e adolescentes no Brasil. Identificamos que o trabalho infantil é um problema enraizado que exige investimentos em políticas públicas para o enfrentamento das desigualdades sociais. Esperamos que as reflexões possam contribuir para desmistificar e desnaturalizar o trabalho infantil, especialmente diferenciando de responsabilidades que podem ser assumidas por crianças e adolescentes que não os submeta a condição degradante prejudicando o seu desenvolvimento.

Pressupomos também, contribuir para a compreensão acerca da importância de que crianças e adolescentes estejam na escola, dada a sua condição de sujeitos em processo de desenvolvimento e construção de suas identidades.

### REFERÊNCIAS

ALMEIDA, H.N. **Trabalho Infantil na Terceira Revolução Industrial.** Porto Alegre: EDIPUCRS, 2007.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Relatório Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio (PNAD contínua). Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/index.php/biblioteca-

catalogo?view=detalhes&id=2101777. Acesso: em 20 de Setembro de 2022.

CARVALHO, I.M.M. **O Trabalho Infantil no Brasil Contemporâneo.** CADERNO CRH, Salvador, v.21, n.54, p.551-569, Set./Dez. 2008.

CESTARI, M.A., MELLO, R.M. **Trabalho Infantil:** um comparativo entre a revolução industrial e os dias atuais. CADERNOS PDE, Paraná, V.1. 2016.

CARVALHO, J.M. **Cidadania no Brasil:** o longo caminho. 24ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2018.

KASSOUF, A.L. **O que Conhecemos sobre o Trabalho Infantil?** NOVA ECONOMIA, Belo Horizonte, v. 17, n.2, p.323-350, Maio./Ago. 2007.









1º Congresso Brasileiro de Ciência e Saberes Multidisciplinares

MORALES. Juliana. Como a pandemia agravou o trabalho infantil no Brasil e no mundo. Guia do Estudante. 2021. Disponível em: https://guiadoestudante.abril.com.br/atualidades/como-a-pandemia-agravou-otrabalho-infantil-no-brasil-e-no-mundo/. Acesso: em 15 de Setembro de 2022. MOREIRA, R.B.R. CUSTÓDIO, A.V. A Influência do Direito Internacional no Processo de Erradicação do Trabalho Infantil no Brasil. Revista de Direitos Fundamentais & Democracia, Curitiba, v. 23, n. 2, p. 178-197, mai./ago., de 2018. ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO; FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA. Trabalho Infantil: Estimativas globais de 2020, tendências e o caminho a seguir. Disponível em: https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/--ed\_norm/---ipec/documents/publication/wcms\_797515.pdf. Acesso em 20 de Setembro de 2022.

SARAIVA. A. Trabalho infantil cai em 2019, mas 1,8 milhões de crianças estavam nessa situação. **IBGE.** 2020. Disponível em: https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-denoticias/noticias/29738-trabalho-infantil-cai-em-2019-mas-1-8-milhao-de-criancas-estavam-nessa-situação. Acesso: em 15 de Setembro de 2022.

SCHWARCZ, L. M. **Sobre o Autoritarismo Brasileiro.** 1ª ed. São Paulo: Companhia de Letras, 2019.

SOARES, A.M. **Precisa-se de um Pequeno:** trabalho infantil no pós abolição no Rio de Janeiro 1888/1927. Rio de Janeiro, 2017.



